



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 024/2014

SÚMULA: Altera a Lei nº 889/2005, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e critérios para a sua concessão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 1º, IV da Lei nº 889/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

IV - As entidades que preenchem os seguintes requisitos:

...”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assaí, em 24 de Março de 2014.

Henrique Yoshio Sato
Vereador

APOIOS:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto e Lei visa alterar a Lei nº 889/2005, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e os critérios para a sua concessão.

A alteração se faz necessária, pois muitas entidades de utilidade pública já reconhecida pelo Município não conseguem ter isenção do IPTU de seus imóveis, devido a não se enquadrarem na definição de entidades assistenciais.

Em nosso entendimento, apesar dessas entidades não se enquadrarem como assistenciais, elas tem sua utilidade pública reconhecida e também merecem ter a isenção do IPTU, o que muito contribuirá para que elas possam continuar prestando serviços relevantes para a população e o município como um todo.

Quanto aos eventuais impacto orçamentários que esta Lei poderia ter, eles já estão previstos na LDO e na LOA, quando essas normas tratam das isenções.

Sendo o que tínhamos a justificar, pedimos e contamos com o apoio e voto dos nobres vereadores para implementação dessa importante medida em nosso município.

Câmara Municipal de Assaí, em 24 de Março de 2014.

Henrique Yoshio Sato
Vereador